



ItabiraPrev

Instituto de Previdência de Itabira

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº 001/2019

PREÂMBULO:

– O **Instituto de Previdência de Itabira – ItabiraPrev**, através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos dos arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº 4.799/2015, torna público, para conhecimento dos interessados a realização de processo de credenciamento de empresas para prestação de serviços na área de perícia médica, para instruir processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários previstos na Lei nº 4.456/2011 e alterações, para atendimento aos segurados do ItabiraPrev, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, consoante às condições estabelecidas neste edital.

1. FINALIDADE

1.1 - O presente credenciamento tem por finalidade atender a demanda do ItabiraPrev de forma exclusiva e excepcional, visando suprir as necessidades de pareceres técnicos especializados para auxiliar no processo de constatação de incapacidade laborativa temporária ou permanente dos segurados do ItabiraPrev, bem como para reabilitação profissional, de acordo com as modalidades abaixo discriminadas:

1.1.1 – Psiquiatria;

1.1.2 – Neurologia;

1.1.3 – Clínica Médica;

1.1.4 – Ortopedia;

1.1.5 – Otorrinolaringologia;

1.1.6 – Cardiologia;

1.1.7 – Oftalmologia;



1.2 – As especialidades credenciadas auxiliarão na formação de Junta Médica em caso de constatação de incapacidade laborativa temporária ou permanente do segurado a ser considerada definitiva, bem como para reabilitação profissional.

1.3 - O Edital completo estará disponível no endereço eletrônico: www.itabiraprev.com.br – licitações a partir de **25/01/2019**.

1.4 – A documentação para habilitação de credenciamento de que trata o presente Edital, deverá ser entregue entre os dias **25/01/2019 a 22/02/2019** e protocolada no horário de 13:00 às 17:00 horas, no ItabiraPrev situado à Avenida Mauro Ribeiro Lage, nº 566 – Loja 2 – Esplanada da Estação – Itabira/MG – CEP 35.900-562.

1.5 – A Comissão Permanente de Licitação fará o julgamento do processo de habilitação que ocorrerá no dia **25/02/2019, às 14h**, constando decisões em ata circunstancial.

1.6 – Recebido o parecer favorável e homologado o pedido de credenciamento, o ItabiraPrev emitirá uma notificação para assinatura do contrato, cuja minuta faz parte integrante do presente Edital.

1.7 – Os serviços deverão ser prestados aos servidores municipais segurados do ItabiraPrev, devidamente encaminhados pelo Departamento de Benefícios do ItabiraPrev.

2 – DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços na área de perícia médica, para instruir processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários previstos na Lei nº 4.456/2011 e alterações, conforme anexo I (Termo de Referência).

2.1.1 – Os serviços serão realizados nas dependências do Itabiraprev.



2.1.2 – Os atendimentos de perícia médica compreendem a Perícia Médica, a emissão de Pareceres Especializados e a Formação da Junta Médica.

3 - DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

3.1 - O atendimento de servidores devidamente encaminhados pelo ItabiraPrev será previamente programado e agendado entre as partes.

3.2 - A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do contrato administrativo, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

4 - DOS PRAZOS

4.1 - A apresentação dos documentos necessários para o credenciamento, especificados no item 6, deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço e prazo constantes neste Edital.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas cadastradas ou não no ItabiraPrev, conforme Lei Federal nº 8.666/93, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

5.2 – Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

5.2.1 – que estiverem, a partir da data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de Itabira/MG;

5.2.2 - declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

5.2.3 - reunidas sob forma de consórcio;

5.2.4 - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação.



6 – DO REQUERIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1 – O Requerimento de Pré-Qualificação deverá ser preenchido e devidamente assinado conforme modelo constante do Anexo II, apensado à documentação exigida, deverá ser apresentada em uma única oportunidade, em apenas um envelope, para efeito de análise pela Comissão Permanente de Licitação, e entregue até o dia, horário e no endereço constante neste Edital.

6.2 - Não será aceita documentação enviada via fax ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

6.3 - O Requerimento de Pré-Qualificação deverá ser subscrito pelo representante legal da empresa, ou procurador devidamente habilitado por instrumento de mandato, na forma prevista no item 6.4.

6.4 - Na hipótese de qualquer documento vir assinado por procurador, também deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (Anexo V), lavrado na forma pública ou particular, esta última com a firma do subscritor reconhecida em Cartório, podendo ser apresentado o documento original ou cópia autenticada, devendo o procurador estar munido com documento de identificação com foto.

6.5 – Para credenciamento dos interessados, exigir-se-á também:

6.5.1 – REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser em cópias autenticadas em cartório ou junta comercial na forma da Lei, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado.

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



e) Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Artigo 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99); e de que encontra-se em situação regular junto ao Ministério do Trabalho - (Anexo VI).

f) Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

6.5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, conforme Lei nº 8.212/91.

b) Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº 8.036/90.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistirá na apresentação de Certidões Negativas:

c.1) Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda;

c.2) Quanto a quitação de Tributos Federais, Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

d) Prova de Regularidade Fazendária Estadual através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.

e) Prova de Regularidade Fazendária Municipal através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - (TST), conforme Lei nº. 12.440/2011.

g) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida por distribuidor judicial, da sede da empresa, com antecedência máxima de 30 dias da data de apresentação e abrangendo os últimos 05 anos.

6.5.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:



a) Comprovação da existência de vínculo de profissional (is) de nível superior, detentor (es) de Capacidade Técnica para execução dos serviços, objeto desta licitação, com a comprovação através da apresentação de Diploma de Graduação em Medicina e Certificado de Conclusão de Residência Médica, reconhecida pelo CRM ou especialização médica ou título de especialista na área proposta.

b) Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s) esta(o) vinculado(s) a empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
 - Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.
 - Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- c) Comprovante de Registro da licitante e dos médicos responsáveis pela execução dos serviços, no Conselho Regional de Medicina-CRM.

6.6 - Os documentos de que tratam este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e serem apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

6.7 - A Comissão Permanente de Licitação diligenciará por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

6.8 – A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

“CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 REQUERIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO. (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)”

7 - DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 – Após a abertura do envelope e análise, pela Comissão de Licitação do Itabiraprev, dos Requerimentos de Pré-Qualificação e dos respectivos documentos, será considerada habilitada para futura assinatura do contrato de



prestação de serviços – Anexo IV, sendo que tal contratação deverá observar os critérios abaixo expostos:

7.1.1 – As quantidades de Perícia Médica, Emissão de Pareceres Especializados e Junta Médica constantes em cada item será distribuída entre os credenciados, observado a demanda do ItabiraPrev.

7.1.2 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 10 (dez) dias após o julgamento do processo pela Comissão Permanente de Licitação, através de aviso a ser afixado em local próprio na sede do ItabiraPrev, site www.itabiraprev.com.br e/ou publicação no diário oficial do município.

7.2 – A habilitação no procedimento de credenciamento previsto neste Edital terá validade para 12 meses, não gerando o direito à contratação imediata, que somente ocorrerá se e quando houver a necessidade do serviço, determinada exclusivamente pelo ItabiraPrev.

7.3 - Havendo interesse do ItabiraPrev na contratação, a empresa pré-qualificada será notificada para assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, prorrogáveis a critério do ItabiraPrev.

7.4 O contrato será firmado com o requisito constante no Anexo II Requerimentos de Pré-Qualificação.

7.5- O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 7.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital, tornando ineficazes os atos até então praticados pela empresa e impossibilitando futura contratação fundamentada na Pré-qualificação realizada através do presente Credenciamento.

8 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital, Anexo IV, para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se



subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.2 - O Contrato de Prestação de Serviços, cujo instrumento observará o contido na minuta constante do Anexo IV do presente Edital, podendo o Itabiraprev, a seu critério, observada a oportunidade, conveniência e a necessidade de serviço, prorrogar sua vigência por iguais períodos, até o limite legal, mediante a formalização de Aditivo Contratual.

8.3 - O prazo de vigência dos Contratos, bem como para efetiva execução dos serviços contratados, será de 12 meses.

8.3.1 - Na hipótese de ocorrer renovação dos contratos no termo do item anterior, estes poderão ser reajustados com base no INPC, transcorridos 12 meses do início da execução do objeto.

8.4 - A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Dos atos e decisões praticados neste procedimento de Pré-Qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do ato recorrido, endereçado à Comissão Permanente de Licitação do Itabiraprev, no endereço indicado no item 1.4 deste Edital, que decidirá a respeito, nos casos de:

9.1.1 – habilitação ou inabilitação da licitante;

9.1.2 – anulação ou revogação da licitação;

9.1.3 – rescisão do contrato;

9.1.4 – penalidades aplicadas.



9.2 – Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.

9.3 – Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da documentação, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso;

9.4 – Interposto o recurso, dele será dada ciência, por escrito, às demais empresas envolvidas na Pré-Qualificação, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 – É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma empresa;

9.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através da afixação da Ata de julgamento do(s) recurso(s) no quadro de avisos do ItabiraPrev.

10 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 – Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação mediante o envio de e-mail adm.financeiro@itabiraprev.com.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pelo descumprimento das condições e preceitos deste Edital, bem como das cláusulas do contrato assinado, garantida a prévia defesa, a empresa contratada ficará sujeita às penalidades previstas na minuta de contrato - Anexo IV, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.2 - As penalidades previstas no edital, poderão ser aplicadas desde o momento da entrega do Requerimento de Pré-Qualificação, durante o procedimento previsto neste Edital, na vigência do prazo contratual e mesmo depois de rescindido o contrato ou expirado seu prazo de vigência, desde que constatada alguma irregularidade na atuação da sociedade.

12 - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO



12.1 - Os valores dos serviços estão estabelecidos no ANEXO I que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

12.2 - Os pagamentos serão realizados pelo Departamento Administrativo-Financeiro do CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO, a partir do 10º. (décimo) dia do mês subsequente ao do atendimento.

12.2.1 - O CONTRATADO encaminhará ao CONTRATANTE até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e o relatório especificando data e nome dos servidores atendidos.

12.3 – O Itabiraprev deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

13 – REVOGAÇÃO, ADITAMENTO, OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

13.1 - O Itabiraprev poderá revogar o presente Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

14 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas em Edital no quadro de avisos do ItabiraPrev, no site www.itabiraprev.com.br/ e/ou no diário oficial do município.

15 - FORO

15.1 - O foro eleito para julgamento de qualquer questão judicial resultante do presente certame será o da Comarca de Itabira/MG.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS



16.1 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

16.2 - Será desclassificada a empresa interessada que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

16.3 - Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.4 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor-Presidente do Itabiraprev para o procedimento de ratificação.

16.5 - A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.6 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse do ItabiraPrev, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17 – DOS ANEXOS

17.1 – ANEXO I – Termo de Referência

17.2 – ANEXO II –Requerimento de Pré-Qualificação

17.3 – ANEXO III- Declaração de Idoneidade

17.4 – ANEXO IV – Minuta do Contrato

17.5 – ANEXO V – Modelo de Procuração



17.6 – ANEXO VI – Declaração de que não emprega menor

17.7 - ANEXO VII – Declaração de Atendimento.

ITABIRA, 23 de janeiro de 2019.

Cláudia Rodrigues de Oliveira Regina Cristina M. S. Nilo Grisolia Rosa
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O presente credenciamento tem por finalidade atender a demanda do ItabiraPrev de forma exclusiva e excepcional, para suprir as necessidades de pareceres técnicos especializados com finalidades de auxiliar no processo de constatação de incapacidade laborativa temporária ou permanente dos segurados do ItabiraPrev, bem como para reabilitação profissional, de acordo com as modalidades abaixo discriminadas:

- 1.1.1 – Psiquiatria;
- 1.1.2 – Neurologia;
- 1.1.3 – Clínica Médica;
- 1.1.4 – Ortopedia;
- 1.1.5 – Otorrinolaringologia;
- 1.1.6 – Cardiologia;
- 1.1.7 – Oftalmologia;

1 - O credenciamento de que trata o presente Edital, deverá ser entregue entre os dias **25/01/2019 e 22/02/2019** e protocolado no horário de 13:00 às 17:00 horas, no Itabiraprev, situado à Avenida Mauro Ribeiro Lage, nº 566 – Loja 2 – Esplanada da Estação – Itabira/MG – CEP 35.900-562.

1.1 - A habilitação no procedimento de credenciamento previsto neste Edital terá validade para 12 meses, não gerando o direito à contratação imediata, que somente ocorrerá se e quando houver a necessidade do serviço, determinada exclusivamente pelo Itabiraprev.

1.2 – A demanda dos serviços será distribuída de acordo com o número de empresas credenciadas e de acordo com a capacidade e estrutura de atendimento da mesma, observando também os critérios de contratação previstos no item 7 do edital e necessidade do ItabiraPrev.

1.2.1 - As quantidades de serviços a serem adquiridos de cada prestador credenciado, será estimada de acordo com a demanda do ItabiraPrev.

1.3 - O atendimento de servidores devidamente encaminhados pelo ItabiraPrev será previamente programado e agendado entre as partes.

1.4 - Os serviços serão realizados de acordo com a necessidade do ItabiraPrev e também de sua real capacidade financeira, sendo que o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, mediante a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente acompanhada das respectivas autorizações de atendimentos emitidos pelo Departamento de Benefícios.

1.5 – A dotação orçamentária prevista no orçamento para execução dos serviços no ano de 2019:

06.22.01.092720019.2.173000 – Gestão das Atividades Administrativas e Financeiras do ItabiraPrev

339039410000 – CR 2185- Serviços de Perícias Médicas por Benefício, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s).

1.6 - Os valores dos serviços estão estabelecidos no Anexo I, que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

1.6.1 - Os pagamentos serão realizados pelo Departamento Administrativo-Financeiro do CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO, a partir do 10º. (décimo) dia do mês subsequente ao do atendimento.

1.7 - O CONTRATADO encaminhará ao CONTRATANTE até 02 (dois) dias após solicitação do Itabiraprev via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e o relatório especificando data e nome dos servidores atendidos.

1.8 - É vedado ao CONTRATADO cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CONTRATANTE.

2 - PREÇOS E DESCRIÇÃO DA TABELA HONORÁRIA

2.1 - O valor total estimado para este contrato é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Descrição dos Serviços	Valor por atendimento realizado
Perícia Médica (clínica), Pareceres Especializados e Formação de Junta Médica	R\$ 200,00

2.2 – Os serviços a serem prestados compreendem na realização de perícia médica, bem como na emissão de parecer especializado conclusivo pela incapacidade permanente ou temporária do servidor de sua atividade laboral, submetendo e defendendo seu parecer à decisão da Junta Médica. Esta junta médica será composta por 3 (três) médicos peritos.

3 - DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - O valor da modalidade constante do Anexo I, foi elaborado mediante de pesquisa de preços junto a prestadores de serviços da região.

4 - DA VIGENCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência dos Contratos, bem como para efetiva execução dos serviços contratados, será de 12 meses, observado a cláusula abaixo.

4.1.1 - Na hipótese de ocorrer renovação dos contratos no termo do item anterior, estes poderão ser reajustados com base no INPC, transcorridos 12 meses do início da execução do objeto.

Itabira, 23 de janeiro de 2019.

Eduardo Cássio Procópio
Diretor-Presidente - Itabiraprev

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019
CRENCIAMENTO Nº 001/2019

ANEXO II - REQUERIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Razão Social:

Endereço completo Inscrição

CNPJ: Nome e CPF representante legal.

A empresa acima qualificada vem perante a Comissão Permanente de Licitação do Itabiraprev, requerer sua pré-qualificação para a prestação dos serviços abaixo descrito, de acordo com as condições, critérios e termos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2019 e Anexos.

Apresento minha proposta de acordo com minha capacidade para realizar Perícia Médica, emitir Pareceres Especializados e ainda atuar na Formação de Junta Médica.

DECLARA, por fim, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos e condições constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2019 concordando com todos os seus termos, inclusive com a minuta de contrato, não se enquadrando em nenhum impedimento previsto neste Edital.

Local e data

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019
CRENCIAMENTO Nº 001/2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Itabiraprev

O interessado(qualificação completa)....., DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento de prestação dos serviços: **Perícia Médica, emissão de Pareceres Especializados e Formação de Junta Médica**, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu a penalidade prevista no inciso III, do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

ITABIRA, de de XXXX.

Assinatura (representante legal da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019
CREENCIAMENTO Nº 001/2019

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO Nº/2019

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **Instituto de Previdência de Itabira - Itabiraprev**, doravante denominado CONTRATANTE, com sede à Avenida Mauro Ribeiro Lage, nº 566 – Loja 2 – Esplanada da Estação – Itabira/MG., inscrito no CNPJ sob o n.º 14.827.712/0001-93, neste ato representado pelo Presidente Sr. Eduardo Cássio Procópio, portador do CPF nº. e a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, com sede nacidade de, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por, portador do CPF nº têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2019 – Credenciamento nº. 001/2019 Processo Licitatório nº. 001/2019 regendo-se pelo disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/FORMA DE ATENDIMENTO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços na área de perícia médica, para instruir processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários previstos na Lei nº 4.456/2011 e alterações, conforme legislação vigente e anexo(s) do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 001/2019, - CREENCIAMENTO nº. 001/2019, Inexigibilidade nº. 001/2019, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global e estimado de R\$, conforme modalidade e valor discriminado na tabela abaixo.

PREÇOS E DESCRIÇÃO DA TABELA HONORÁRIA

Descrição dos Serviços	Valor por atendimento realizado
Perícia Médica (clínica), Pareceres Especializados e Formação de Junta Médica	R\$ XXXX

3.1 – Os serviços a serem prestados compreendem na realização de perícia médica, bem como na emissão de parecer especializado conclusivo pela incapacidade permanente ou temporária do servidor de sua atividade laboral, submetendo e defendendo seu parecer à decisão da Junta Médica. Esta junta médica será composta por 3 (três) médicos peritos.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo Departamento Administrativo-Financeiro do CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO, cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e o relatório especificando data e nome dos servidores atendidos.

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos atendimentos autorizados pelo CONTRATANTE;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ao estabelecido no Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda do ItabiraPrev.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender os servidores encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes os serviços dentro da modalidade, conforme cláusula terceira do presente contrato;

6.2 - A prestação dos serviços deverá ser realizada nas dependências do Itabiraprev;

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação do encaminhamento pela CONTRATANTE, expedida pelo Departamento de Benefícios do ItabiraPrev.

6.4 – O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, até o dia 15 de cada mês, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pelo CONTRATANTE, através de autorização, assinadas pelo Departamento de Benefícios;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos servidores atendidos;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária n. **06.22.01.092720019.2.173000 – Gestão das Atividades Administrativas e Financeiras do Itabiraprev 339039410000 – CR XXX - Serviços de Perícias Médicas por Benefício**, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o ItabiraPrev pelo prazo de 02 (dois) anos.

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 8.666/93, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, com aviso prévio de 30 dias, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de ITABIRA-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Itabira, de de 2019.

Eduardo Cássio Procópio
Diretor-Presidente
Instituto de Previdência de Itabira
Contratante

Nome do Representante
Cargo
Nome da Empresa
Contratada

Testemunhas:

Nome : _____

Nome: _____

CPF nº. _____

CPF nº. _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019
CREENCIAMENTO Nº 001/2019

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante ao Itabiraprev, no CREENCIAMENTO nº 001/2019 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Itabira, de de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
Assinatura/carimbo (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019
CRENCIAMENTO Nº 001/2019

ANEXO VII

Ao
ItabiraPrev

A empresa (qualificação completa),
CNPJ:, através de seu representante legal,
Sr.....infra assinado, DECLARA para os
devidos fins a que se destina, que para pleno funcionamento, o estabelecimento
dispõe das normas técnicas mínimas com base na legislação vigente.

Declara ainda, estar ciente que durante a execução do contrato, o ItabiraPrev
através de órgãos legalmente competentes, poderá fazer a fiscalização do
estabelecimento para verificação do fiel cumprimento da declaração.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itabira, de de 2
019.

Assinatura do Representante Legal